



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DIVERSOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda de fornecimento de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DIVERSOS que constam no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Será procedido Processo Licitatório para Registro de Preços.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1- O presente Estudo Técnico Preliminar trata da Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de uso hospitalar diversos para atendimento das necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta e UPA Zona Norte), caracterizados como bens comuns e itens essenciais aos diversos trabalhos executados.

1.1.1- Para isso são indispensáveis os diversos materiais de uso hospitalar utilizados operacionalmente nas rotinas da entidade, bem como os materiais institucionais para promover o relacionamento com a sociedade e a execução dos projetos e eventos propostos a cada exercício.

1.2- O registro de preços para materiais de uso hospitalar em um hospital público se apresenta como uma solução estratégica que oferece flexibilidade, economia e segurança na gestão de recursos públicos, alinhada aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

1.2.1- Esse formato de contratação vem sendo adquirido há muitos exercícios, por isso, conta com estrutura já estabelecida, destinando-se, portanto, ao abastecimento de servidores/funcionários, terceirizados e municipais, por se tratar de gênero essencial aos diversos tipos de expedientes e trabalhos desenvolvidos no HMTR e UPAs.

1.3- Nos diversos locais administrados pela Prefeitura de Mogi Guaçu são adotadas diferentes soluções para o fornecimento dos materiais constantes neste estudo, considerando a necessidade de manter permanentemente abastecidas as áreas clínicas e assistenciais, buscando, dessa forma, proporcionar maior eficiência e organização para aqueles que utilizam as dependências, bem como equilibrando o número potencial de usuários, o custo-benefício da solução, a frequência de reposição e o custo estimado dos materiais, entre outros elementos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1- A Administração Municipal iniciou seus trabalhos na égide da Lei Federal nº 14.133/2021 a partir de janeiro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 27.044/2023 e, por este motivo, o Plano de Contratações Anual (PCA) foi criado, mas devido a ajustes e reavaliações dentro dele, não é possível indicar com precisão onde os itens deste termo se encontram inseridos.

2.1.1- Porém, cabe esclarecer que se trata de fornecimento de demanda que vem sendo feito por diversos exercícios anteriores, não possuindo novidades de gestão e restando, apenas, sua adequação à nova legislação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Previsão para o início da execução do 1º (primeiro) fornecimento será em até 07 d.d.l. (sete dias da data líquida) da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, depois de adjudicado e homologado o Certame Licitatório.

3.1.1- Saliente-se que, de acordo com justificativas plausíveis e comprovadas apresentadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aceitar ampliação do prazo de entrega até igual período.

3.2- Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

3.3- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

3.4- Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

3.5- Essa contratação não pressupõe a necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

3.6- Não há vedação ou indicação de uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, Inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7- A(s) proponente(s), que estiver(em) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar, poderá(ão) ser obrigada(s) a apresentar 01 amostra para cada item cotado, devidamente identificadas com o número da licitação e o nome de sua(s) empresa(s).

3.7.1- A Equipe de Avaliação de amostras do CONTRATANTE terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para análise das especificações e qualidades solicitadas no edital.

3.7.2- No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.7.3- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

3.7.4- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem em sistema eletrônico.

3.8- As amostras apresentadas e classificadas vencedoras ficarão no Almoxarifado da CONTRATANTE para verificação de similaridade no ato da entrega.

3.9- A CONTRATADA deverá prever em seus custos a entrega do produto na sede do CONTRATANTE.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

3.9.1- Caso a entrega ocorra de forma parcelada os custos operacionais relacionados ao frete serão custeados pela CONTRATADA.

4 – DAS PENALIDADES

4.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

4.1.1- Pelo atraso injustificado: multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;

4.1.2- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

4.1.2.1- **ADVERTÊNCIA** - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;

4.1.2- **MULTA** - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

4.1.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo do CONTRATANTE;

4.1.2.1.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

4.1.2.1.2.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

4.1.2.1.3- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

4.1.2.1.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

4.1.2.1.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

4.1.2.1.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

4.1.2.1.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.1.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

4.1.3- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** - Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

4.1.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

4.1.4- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

4.2- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

4.4- Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1- O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista na CLÁUSULA QUARTA, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1- A rescisão contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos mencionados na mesma lei.

5.2- A extinção do contrato poderá ser:

5.2.1- **I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.2.2- **II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.2.3- **III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.3- O descumprimento reiterado das obrigações da CONTRATADA e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

5.4- A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua rescisão, sem prévio aviso.

5.5- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3- Indenizações e multas.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1- QUANTITATIVO. Embora a contratação pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o exato quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados pelo Almoxarifado do HMTR, levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo, conforme memória de cálculo a seguir:

6.1.1- No cálculo estimativo tem-se como referência o histórico de consumo e sua projeção para os próximos 12 (doze) meses, levando em conta ainda o quantitativo necessário definido, conforme totais mencionados no quadro constante da CLÁUSULA SEXTA do presente ETP.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1- Em atendimento ao disposto no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.090/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e, também, preços das últimas licitações realizadas.

6.1.1- Os valores estimados para contratação do objeto, foram obtidos através da construção de planilha de composição de custos (ANEXO AO PRESENTE ETP), contemplando o cenário máximo possível, com as seguintes informações:

6.1.2- O quantitativo de postos de trabalho foi obtido a partir do levantamento realizado no presente estudo técnico;

6.1.3- Durante o período de planejamento da Contratação buscou-se contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

6.2- Foi levantada a seguinte possibilidade:

6.2.1- Realização de licitação para aquisição dos materiais:

6.2.1.1- Essa é a possibilidade analisada mais plausível porque o processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento sacos de lixo, mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETP, é a que melhor se justifica nos princípios da economicidade e efetividades da administração pública.

6.3- A partir da identificação de fornecedores locais, uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, sendo identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Banco de Preços entre 12 e 11/11/2024	07.797.967/0001-95
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Banco de Preços entre 12 e 11/11/2024	07.797.967/0001-95
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Banco de Preços entre 12 e 11/11/2024	07.797.967/0001-95

Fonte: Banco de Preços (Inciso V do artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.090/24)

6.4- A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação praticadas no mercado com o setor público, não sendo identificadas inconsistências significativas ocorridas nas contratações anteriores.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos dos Decretos Municipais, a estimativa foi obtida através da pesquisa de preços com fornecedores e preços da última licitação realizada por esta Autarquia.

7.1.1.- Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para o Processo Licitatório.

Item	Material	Unidade de Fornecimento	Qty	Preço Unitário	Preço Total
01	Lençol descartável com elástico 1,80 x 2,20 com com 12,5 cm de altura. Lençol descartável em material	Peças	7000	R\$ 9,14	R\$ 63.980,00
VALOR TOTAL (estimado para 12 meses):					R\$ 63.980,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- Conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente diversos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais.

Aquisição	
Atendimento aos requisitos	- Sim, pois os requisitos integram as especificações dos itens, bem como os encargos dos eventuais fornecedores



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

Vantagens e desvantagens da solução	Vantagens <ul style="list-style-type: none">- Racionaliza o fornecimento de produto estocável;- Otimiza a gestão do contrato, pois o grande número de contratos com o mesmo objeto impõe dificuldade aos fiscais e gestores para acompanhar a execução orçamentária e financeira.- Provê o atendimento à demanda de todos os setores do HMTR, de maneira uniformizada, centralizada, garantindo pronto atendimento e qualidade;- Promove a aplicação de recursos com economicidade de modo a obter o melhor resultado com o menor dispêndio orçamentário e financeiro; e- Orçamento e custo conhecidos. Desvantagens <ul style="list-style-type: none">- Necessidade do controle preciso dos pedidos;- Logística de transporte de média complexidade.
Valor estimado	R\$ 63.980,00
Definição: Solução que atende a necessidade no momento pela disponibilidade do insumo	

8.2- A solução encaminhada é a contratação, através de Processo Licitatório, para aquisição com entrega parcelada, conforme necessidades, de materiais de uso hospitalar diversos, para uso dos setores clínicos do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento (UPA Santa Marta e UPA Zona Norte).

8.2.1- Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda:

8.2.2.1- E conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque;

8.2.2.2- Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada setor, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência.

8.3- Especificações dos materiais:

8.3.1- As especificações são aquelas descritas no Quadro constante da CLÁUSULA SEXTA – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, deste ETP

8.4- Somente serão recebidos os materiais que correspondam àqueles qualificados pelas provas apresentadas no almoxarifado do HMTR

8.5-A eventual contratação deverá certificar-se que a empresa possui Atestado de Capacidade Técnica, ou soma de atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa esteja ou tenha fornecida, satisfatoriamente, qualquer quantidade do objeto, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos.

8.6- Em caso de reprovação do produto pela fiscalização, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição conforme as especificações mencionadas.

8.7- Os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

8.8- Da NATUREZA, considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de material comum, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

8.8.1- O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de LUXO, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

8.9- O REGIME DE EXECUÇÃO será de compra - aquisição remunerada de material de forma parcelada, conforme necessidades do HMTR e seus setores.

8.10- As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo.

8.11- As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Termo de Referência.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1- A opção por Processo Licitatório se justifica pela necessidade de atendimento aos setores do HMTR e UPAs, o que implicará em empenhos e entregas parceladas para o período de 12 (doze) meses.

9.1.1- Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

9.1.2- Além disso, busca-se enviar Autorizações de Fornecimento ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal.

9.2- Assim, os setores supracitados podem programar-se no pedido, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

9.3- Do mesmo modo, a constituição de cotas reservadas na aplicação do benefício previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, por meio da divisão de cada item em duas cotas distintas (‘reservada’ - de até 25% - e ‘principal’), ocasiona, na prática, preços unitários diversos, o que pode virtualmente viabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos da licitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

9.3.1- Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, pode se mostrar vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- A solução descrita neste Estudo visa produzir melhoria de controle no gerenciamento do fornecimento de materiais de uso hospitalar variados nos diversos setores administrados pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1- Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11.1.1- Trata-se de aquisição de bem comum que já se vem sendo contratado por vários exercícios e, por este motivo, a Administração possui servidores/funcionários capacitados para realização e fiscalização do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1- A Licitação está sendo formalizada devido a rescisão natural dos Contratos nº e dos Contratos nº 2024/002 à 2024/004, celebrado através do Processos Licitatório nº 2023/514, que deram origem ao pregão eletrônico nº 2023/55

12.2- Atualmente, não existem contratações correlatas/interdependentes para o pretendido objeto.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- A aquisição e distribuição do produto objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

13.1.1- Custos de logística no transporte para a distribuição dos itens nos diversos endereços dos setores administrados pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, espalhados no Município de Mogi Guaçu/SP, considerando o consumo de combustível do veículo, com emissão de gases poluentes.

13.1.1.1- Uma possível medida mitigadora seria a organização de uma logística mais eficaz possível, com entregas planejadas a evitar deslocamentos desnecessários e em conjunto com outros materiais de consumo, racionalizando ainda a mão de obra do Almoxarifado e reduzindo custos operacionais, como gasolina e manutenção de automóveis.

13.2- A empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

13.2.1- Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

13.2.2- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;

13.2.3- Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

13.3- Para o fornecimento dos diversos materiais, objetos do presente ETP, são utilizados diversos produtos químicos, considerados tóxicos, que dessa forma geram resíduos/rejeitos após suas execuções, os quais pelas suas características, necessitam de adequados tratamentos quanto às destinações, a serem realizadas pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1- Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara-se viável a contratação para eventual aquisição com entrega parcelada, conforme necessidades.

15 – ANEXOS

15.1- Consta como anexos os documentos de suporte à estimativa preliminar de custo.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2025.

Caio Cléssios Mão
Assessor Técnico

Mislene Goulart dos Santos Silva
Gestora Autárquica de Planejamento